EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

FUNÇÕES, PERÍODOS DAS PROVAS E TAXA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO	PERÍODO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica I — PEB I	Manhã	R$ 19,00
PEB II — Artes/Musicalização	Tarde	R$ 19,00
PEB II — Inglês	Manhã	R$ 19,00
PEB II — Educação Física	Manhã	R$ 19,00
Professor de Desenvolvimento Infantil — PDI	Tarde	R$ 19,00
Acompanhante Especializado	Tarde	R$ 19,00

ATENÇÃO — Até 4 inscrições por candidato, com até 2 funções distintas por turno. Quem tiver duas inscrições confirmadas no mesmo turno receberá as duas provas ao mesmo tempo e fará ambas em um único período de 4 horas.

DATAS PRINCIPAIS

EVENTO	CRONOGRAMA
Publicação do edital de abertura	Anexo II, evento 01
Inscrições	Anexo II, evento 02
Pedidos de isenção	Anexo II, evento 03
Provas escritas (objetiva e dissertativa)	Anexo II, evento 12
Resultado final e homologação	Anexo II, eventos 20 e 21

O cronograma completo consta do Anexo II.

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2	2. FUNÇÕES, REQUISITOS E INSCRIÇÕES EM DOIS TURNOS	2
3. INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	3	4. TAXA, PAGAMENTO E CONFIRMAÇÃO	4
5. ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO	4	6. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	5
7. ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS	6	8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVAS	7
9. ETAPAS, DATA E ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS	7	10. IDENTIFICAÇÃO, SEGURANÇA E FOLHAS DEFINITIVAS	8
11. AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	9	12. AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA	10
13. PROVA DE TÍTULOS	10	14. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	11
15. RECURSOS E ACESSO AOS DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO	11	16. NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE	12
17. CONVOCAÇÃO, ATRIBUIÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	13	18. DADOS PESSOAIS, PUBLICIDADE E GUARDA DOCUMENTAL	14
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	14	ANEXO I FUNÇÕES E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	15
ANEXO II CRONOGRAMA	18	ANEXO III COMPOSIÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS	19
ANEXO IV CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS	20	ANEXO V ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES	22
ANEXO VI REGULAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS	31		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, por seu Poder Executivo, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais destinados a contratações temporárias na área da educação, sob o regime jurídico administrativo da Lei Complementar Municipal nº 63/2021, em atendimento ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. O certame será organizado pela VALESPE Concursos e observará este Edital, as Leis Municipais nº 610/2000, nº 970/2007, nº 1.188/2010, nº 1.189/2010, nº 1.191/2010 e nº 1.192/2010, as Leis Complementares Municipais nº 002/1998 e nº 38/2014, naquilo que for compatível com a contratação temporária, e a legislação federal aplicável.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado foi designada pela Portaria nº 14/2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se às funções de Professor de Educação Básica I; Professor de Educação Básica II — Artes/Musicalização; Professor de Educação Básica II — Inglês; Professor de Educação Básica II — Educação Física; Professor de Desenvolvimento Infantil; e Acompanhante Especializado, discriminadas no Anexo I.

1.2. A seleção destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva nas seis funções do Anexo I, para atender às necessidades temporárias da rede municipal de ensino no ano letivo de 2027. A contratação observará a necessidade temporária comprovada, a disponibilidade orçamentária, a habilitação legal e a ordem de classificação.

1.3. A contratação de professor substituto destina-se a suprir falta de professor efetivo por vacância, afastamento ou licença, nos termos do art. 2º, inciso III e § 1º, da LC nº 63/2021. A contratação de Acompanhante Especializado seguirá o inciso VI do mesmo artigo e dependerá de manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação. Cada contratação exigirá motivação individual da necessidade temporária.

1.4. A seleção terá validade de um ano, contado da homologação do resultado final. Admite-se prorrogação por igual período, se autorizada pela legislação municipal e por decisão motivada da Administração. O prazo de cada contrato observará o item 17.9.

1.5. O processo compreenderá, para cada função, prova escrita com parte objetiva e parte dissertativa na mesma aplicação. A prova de títulos será aplicada às cinco funções docentes e à função de Acompanhante Especializado, conforme o Anexo VI. O Teste de Aptidão Física (TAF), na modalidade corrida, será exclusivo de PEB II — Educação Física, conforme o capítulo 14.

1.6. Integram este Edital: Anexo I — Funções e condições de contratação; Anexo II — Cronograma; Anexo III — Composição e avaliação das provas; Anexo IV — Conteúdos programáticos; Anexo V — Atribuições; e Anexo VI — Títulos.

1.7. A Comissão municipal supervisionará a seleção e praticará os atos administrativos de sua competência. Caberão à VALESPE a execução das inscrições, a organização das avaliações e os demais atos técnicos previstos na contratação administrativa, sem transferência de competência para homologar ou contratar pessoal.

2. FUNÇÕES, REQUISITOS E INSCRIÇÕES EM DOIS TURNOS

2.1. As nomenclaturas, os requisitos, as jornadas, as etapas, a remuneração e a forma de oferta das funções constam do Anexo I. As atribuições de cada função constam do Anexo V.

2.2. Cada candidato poderá fazer até quatro inscrições, uma por função, com limite de duas pela manhã e duas à tarde. A taxa e a classificação são próprias de cada inscrição. A acumulação de vínculos será analisada na contratação.

2.3. No período da manhã serão aplicadas as provas para PEB I, PEB II — Inglês e PEB II — Educação Física. No período da tarde serão aplicadas as provas para PDI, PEB II — Artes/Musicalização e Acompanhante Especializado. A data constará do Anexo II. Os horários serão confirmados na convocação, conforme o item 8.4.

2.4. Com duas inscrições confirmadas no mesmo turno, o candidato fará as duas provas na mesma sala. O material será entregue simultaneamente no início da aplicação, observado o tempo total do item 9.1.

2.5. O sistema exibirá as inscrições registradas e bloqueará requerimentos em duplicidade ou acima dos limites do item 2.2. O candidato poderá pedir o cancelamento de uma opção até o fim das inscrições e antes do processamento definitivo dos pagamentos. A alteração de função segue o item 3.4. Pagamentos em duplicidade e falhas de processamento seguem o capítulo 4.

2.6. A idade mínima de 18 anos e a escolaridade ou habilitação legal serão exigidas na contratação, e não no ato da inscrição, conforme as Leis Municipais nº 1.188/2010 e nº 1.191/2010. A inscrição de menor e o pagamento correspondente deverão ser realizados por seu representante legal.

2.7. Serão admitidas inscrições de candidatos em conclusão do último ano ou semestre do curso exigido. A ausência de habilitação ou de idade mínima na contratação impedirá a admissão, mediante decisão motivada, assegurada a correção de erro documental e a impugnação administrativa cabível.

2.8. Na contratação serão exigidos os requisitos legais pertinentes: nacionalidade e situação jurídica admitidas pela Constituição e pela legislação; idade mínima de 18 anos; habilitação e registro profissional quando legalmente exigidos; regularidade eleitoral e militar, quando aplicáveis; aptidão para as atribuições, mediante avaliação compatível com os direitos da pessoa com deficiência; e ausência de impedimento legal para o vínculo temporário.

2.9. A existência de investigação, processo sem condenação definitiva ou informação genérica sobre conduta não implicará exclusão automática. Impedimentos decorrentes de penalidade ou condenação dependerão de fundamento legal aplicável, análise individual e decisão motivada, com defesa.

3. INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

3.1. As inscrições serão realizadas pela internet, no período do Anexo II, pelo portal da VALESPE Concursos, https://portal.valespe.com.br, mediante acesso à página específica deste Processo Seletivo e à área do candidato nela indicada.

3.2. Para cada inscrição, o candidato deverá informar seus dados e contatos, selecionar a função, conferir o turno e a habilitação exigida, declarar ciência das regras, solicitar eventual isenção ou atendimento específico e concluir o requerimento. Será disponibilizado comprovante de cada inscrição, com função e turno.

3.3. O candidato deverá conferir nome, CPF, data de nascimento, documento de identificação, função, período da prova, endereço eletrônico e telefone. Erros cadastrais deverão ser corrigidos pela área do candidato ou pelo canal de suporte disponibilizado na página do certame, respeitados os prazos e os limites de alteração que preservem a identidade do inscrito.

3.4. A alteração de função será admitida durante as inscrições, por requerimento no sistema, observados os limites do item 2.2 e a possibilidade técnica de vinculação do pagamento à nova opção. A organização decidirá e comunicará a providência, sem cobrança de nova taxa quando se tratar apenas de correção de erro imputável ao processamento.

3.5. Documentos serão enviados em arquivo legível, integral e identificável, nos formatos e limites técnicos informados no próprio formulário eletrônico antes do envio. A confirmação de recebimento e o

protocolo deverão ficar disponíveis ao candidato. Restrição técnica não informada previamente não poderá fundamentar indeferimento.

3.6. Não será exigido diploma na inscrição como condição de acesso à seleção. Isso não afasta o envio de documentos necessários a isenção, reserva de vagas, atendimento especial, títulos ou critério de desempate, cada qual em sua etapa própria.

3.7. A organização manterá canal de suporte no portal durante as inscrições. Indisponibilidade comprovada do sistema que comprometa o acesso de modo relevante será registrada e ensejará providência pública proporcional, inclusive prorrogação quando necessária à isonomia. Falha de sistema imputável à organização não será transferida ao candidato.

3.8. Declaração falsa ou documento adulterado poderá ensejar cancelamento da inscrição, eliminação ou revisão da contratação, após apuração, decisão motivada e oportunidade de defesa, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes. Inconsistência sanável não será equiparada automaticamente à fraude.

4. TAXA, PAGAMENTO E CONFIRMAÇÃO

4.1. A taxa de inscrição será de R$ 19,00 (dezenove reais) por função. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente pelo instrumento de arrecadação emitido ou disponibilizado na área do candidato, até o vencimento constante do Anexo II.

4.2. A página do certame informará, antes da conclusão da inscrição, as modalidades de pagamento efetivamente habilitadas. Agendamento bancário não equivale a pagamento. O candidato deverá conferir os dados do documento e conservar o comprovante de quitação.

4.3. A inscrição será confirmada após a identificação do pagamento ou o deferimento definitivo da isenção. A organização publicará a relação preliminar de inscrições e permitirá ao candidato demonstrar pagamento tempestivo não reconhecido, na fase de recurso.

4.4. O término das inscrições não se confunde com o vencimento da taxa. O cronograma deverá assegurar oportunidade de pagamento após a decisão final sobre a isenção, sem exigir antecipação do recolhimento de quem aguarda decisão regularmente solicitada.

4.5. A desistência pessoal não gera automaticamente devolução da taxa. Serão restituídos valores pagos em duplicidade, indevidamente exigidos, ou cuja restituição decorra de cancelamento do certame, alteração essencial que inviabilize a participação do candidato ou falha imputável à Administração ou à organização, observados o caso concreto e a legislação.

4.6. Cancelamento, suspensão ou mudança relevante de data ou condições será objeto de comunicado específico, com tratamento dos direitos dos candidatos e instruções sobre eventual restituição. O pedido poderá ser protocolado pela área do candidato, com identificação da inscrição e do pagamento, dispensados documentos que a organização já detenha.

4.7. O pagamento não substitui o requerimento de inscrição. Valores recolhidos por meios estranhos à página oficial não confirmarão a inscrição, sem prejuízo da apuração de fraude e da análise de falha atribuível aos responsáveis pelo certame.

5. ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 1.189/2010, poderá requerer isenção o candidato que comprove, nos 12 meses anteriores ao requerimento, ao menos duas doações de sangue ou ao menos uma doação de medula óssea.

5.2. A comprovação será feita por documento da entidade ou unidade coletora contendo a identificação do doador e as datas das doações. O simples cadastro como potencial doador, sem a doação exigida pelo art. 2º, § 1º, da lei municipal, não comprova o requisito.

5.3. O pedido de isenção deverá ser apresentado em cada inscrição para a qual o candidato solicitar o benefício, na Área do Candidato, no prazo do Anexo II, mediante o preenchimento do pedido eletrônico e o envio do comprovante. O mesmo documento poderá instruir todos os pedidos do candidato para as funções em que se inscrever.

5.4. A organização divulgará a decisão dos pedidos de isenção na data prevista no Anexo II. Em caso de indeferimento, o candidato terá acesso à motivação na área individual. Não caberá recurso administrativo contra a decisão sobre a isenção.

5.5. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá confirmar a inscrição mediante pagamento da taxa no prazo do Anexo II.

5.6. A inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por si só, não assegura isenção neste processo seletivo. O pedido será examinado segundo a norma municipal específica ou decisão judicial aplicável. Na ausência de fundamento que assegure o benefício, o indeferimento será motivado, e o candidato poderá pagar a taxa no prazo do Anexo II.

5.7. O candidato que invocar fundamento municipal ou judicial específico para isenção pelo CadÚnico ou por outra hipótese deverá identificá-lo no requerimento e apresentar os elementos necessários à sua análise. A decisão observará o fundamento efetivamente aplicável, com motivação individual e sem exposição pública de dados socioeconômicos.

6. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência fica assegurada reserva de 5% das vagas por função, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.192/2010. A reserva será acompanhada no total acumulado das contratações de cada função durante a validade da seleção, conforme o Anexo I-D.

6.2. Será adotado o conceito de deficiência da legislação federal vigente, especialmente o art. 2º da Lei nº 13.146/2015, em conjunto com as normas específicas aplicáveis, inclusive o reconhecimento legal do transtorno do espectro autista, da visão monocular e da deficiência auditiva nas hipóteses legalmente previstas. Não se exigirá incapacidade para a vida independente como condição geral de participação.

6.3. O candidato deverá indicar na inscrição a opção pela reserva e apresentar documento comprobatório com identificação, descrição da condição e elementos necessários à análise, além dos recursos de acessibilidade de que necessite. Para condição permanente ou irreversível, não se exigirá renovação documental apenas pelo decurso do tempo, sem justificativa técnica pertinente.

6.4. A análise preliminar da reserva será divulgada em prazo que permita recurso. A confirmação da condição, quando necessária, será realizada por equipe habilitada, com avaliação biopsicossocial na forma legal, considerando as barreiras e as adaptações razoáveis. O procedimento e sua convocação deverão ser públicos, acessíveis e passíveis de recurso.

6.5. O indeferimento da reserva, quando ausentes falsidade ou outro motivo autônomo de eliminação, manterá a participação na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos. A deficiência não será motivo de exclusão automática de qualquer das funções.

6.6. O candidato concorrerá simultaneamente na lista geral e na lista reservada. Aquele alcançado pela classificação geral não será computado para consumir chamada reservada quando a aplicação da reserva exigir convocação adicional, observado o quadro I-D. As listas permitirão acompanhamento das duas classificações.

6.7. A aferição de aptidão para a função não se confunde com o reconhecimento da deficiência. Será individualizada, relacionada às atribuições essenciais e considerará acessibilidade e adaptações razoáveis, assegurados ciência, fundamentação e recurso.

6.8. Não havendo candidatos habilitados para contratação pela lista reservada, a Administração poderá convocar candidatos da lista geral, documentando o esgotamento da lista específica e preservando a reserva nas chamadas futuras em que haja candidatos elegíveis, conforme o regramento definido no Anexo I.

7. ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS

7.1. Poderá ser solicitado atendimento específico para realização das provas, independentemente de opção pela reserva de vagas, mediante indicação da necessidade e apresentação de elementos que permitam organizar o recurso adequado. A solicitação ordinária será feita na Área do Candidato, no prazo do Anexo II, com o envio dos documentos pertinentes.

7.2. Poderão ser disponibilizados, conforme a necessidade individual: acesso e mobiliário adaptados; prova ampliada ou em formato acessível; profissional de leitura, transcrição ou interpretação em Libras; tecnologia assistiva compatível com a segurança; sala adequada; e tempo adicional tecnicamente justificado. A decisão especificará o atendimento concedido e os motivos de eventual negativa.

7.3. Não haverá limite de tempo adicional imposto de modo automático a todos os casos. Os horários serão organizados para compatibilizar as adaptações deferidas, o limite de duas provas simultâneas por turno, a participação do candidato nos dois turnos e a Lei Municipal nº 970/2007. Eventual necessidade de ajuste será comunicada antes das provas.

7.4. A candidata que necessitar amamentar deverá solicitar atendimento e informar a idade da criança. Será disponibilizado espaço reservado e autorizado acompanhante adulto para sua guarda durante a avaliação. O tempo efetivamente destinado à amamentação será registrado e compensado no tempo de prova, com organização que preserve segurança e incomunicabilidade. Necessidade superveniente será examinada individualmente.

7.5. O candidato poderá requerer uso de nome social e tratamento compatível com sua identidade, preservados os dados necessários à conferência documental e à contratação. Os registros de acesso restrito não serão expostos sem necessidade.

7.6. Dispositivos médicos, próteses, órteses, aparelhos auditivos, medicamentos e alimentação por necessidade específica poderão ser utilizados após comunicação e verificação compatível com sua finalidade. Procedimentos de segurança não poderão impedir o uso de recurso indispensável nem impor exposição vexatória.

7.7. Motivo de crença religiosa será examinado com respeito à liberdade de consciência. A aplicação ordinária observará o período de domingo a sexta-feira, entre 8h e 18h. Na hipótese excepcional de prova aos sábados, serão observados os §§ 1º a 3º do art. 1º da Lei nº 970/2007: requerimento assinado e protocolado pela Área do Candidato até 72 horas antes do horário de início da prova, incomunicabilidade desde o horário regular e realização após as 18h.

7.8. Necessidades surgidas após o prazo ordinário poderão ser comunicadas pelo canal da organização assim que conhecidas. O pedido será avaliado segundo a situação concreta e a possibilidade de adaptação razoável, sem indeferimento fundado exclusivamente em impossibilidade de comunicação anterior comprovada.

7.9. O resultado preliminar dos pedidos e o respectivo prazo de recurso constam do cronograma. Dados de saúde e documentos de atendimento terão acesso restrito; o anúncio público conterá apenas o necessário à ciência do resultado.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

8.1. Serão publicadas as relações preliminares de inscrições confirmadas, de solicitações de reserva de vagas e de atendimentos específicos, com identificação da função e do turno. A motivação dos indeferimentos ficará disponível na área individual. A decisão dos pedidos de isenção seguirá o item 5.4.

8.2. No prazo de recurso, o candidato poderá apontar ausência indevida de seu nome, erro de função ou turno, pagamento não reconhecido, incorreção cadastral e decisão sobre condição especial ou reserva. A organização confrontará o pedido com os registros de inscrição, arrecadação e envio de documentos.

8.3. Após o julgamento dos recursos, será divulgada a relação definitiva de inscrições, acompanhada das retificações cabíveis. O indeferimento definitivo dependerá de decisão motivada, sem exigência de documento já disponível no sistema.

8.4. A convocação indicará data, endereço completo, unidade, sala por candidato e turno, ou forma de consulta, horários dos portões e da aplicação, documentos admitidos e atendimentos concedidos. O candidato deverá conferir suas inscrições nos canais oficiais.

8.5. Alteração relevante da convocação observará antecedência compatível com deslocamentos e ampla divulgação. A organização disponibilizará canal para esclarecimento de divergências até a realização da avaliação. Não será transferido ao candidato o prejuízo de erro material de convocação imputável aos responsáveis.

9. ETAPAS, DATA E ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Cada função terá uma prova escrita com parte objetiva e parte dissertativa, na mesma aplicação. As provas ocorrerão em Rosana/SP, conforme o Anexo II e a convocação. O tempo total de 4 horas por turno abrange as provas do candidato, a leitura das instruções e o preenchimento das folhas definitivas, ressalvadas as adaptações deferidas.

9.2. A parte objetiva, a parte dissertativa e a prova de títulos terão caráter exclusivamente classificatório. O Teste de Aptidão Física (TAF) terá caráter eliminatório para PEB II — Educação Física, conforme o capítulo 14.

9.3. As avaliações da manhã e da tarde terão versões distintas, inclusive quanto a itens comuns, com controle de sigilo, acondicionamento e abertura de materiais. A organização impedirá que a realização de uma prova proporcione conhecimento antecipado das questões da outra.

9.4. Os locais deverão assegurar condições adequadas de iluminação, ventilação, acesso, mobiliário e sanitários, incluindo acessibilidade. Alteração de sala para atendimento específico não modificará o nível de exigência da prova.

9.5. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do fechamento dos portões, munido de identificação e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. O comprovante de inscrição é recomendável para localização, mas sua ausência isolada não impedirá a prova quando houver inscrição confirmada e identidade comprovada.

9.6. O fechamento dos portões ocorrerá no horário informado na convocação, sem tolerância individual. A organização registrará o momento do fechamento e eventuais intercorrências. Se um fato imputável à organização comprometer o acesso coletivo, serão adotadas providências uniformes e motivadas.

9.7. A prova não será antecipada ou aplicada em segunda chamada por conveniência individual, ressalvados direitos e situações excepcionais legalmente protegidos, decisões judiciais e providências gerais motivadas para preservação da isonomia.

10. IDENTIFICAÇÃO, SEGURANÇA E FOLHAS DEFINITIVAS

10.1. Serão admitidos documentos oficiais com fotografia que permitam identificar o candidato, inclusive carteira de identidade, Carteira de Identidade Nacional, CNH, passaporte, documento funcional ou de conselho profissional com valor legal de identidade e documentos digitais oficiais apresentados no aplicativo autenticável, quando tecnicamente verificáveis. Fotografias, capturas de tela ou arquivos avulsos não equivalem ao documento digital oficial.

10.2. Em caso de perda ou furto de documento, o candidato poderá apresentar registro da ocorrência e será submetido a identificação especial com coleta de assinatura e outros elementos seguros. Dúvida fundada de identidade será registrada e poderá ser esclarecida por conferência posterior antes da homologação, sem validação automática de identidade não comprovada.

10.3. A conferência de documento digital ocorrerá antes do acondicionamento do aparelho. Durante a prova, os dispositivos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados na embalagem indicada, fora de utilização. Necessidade médica ou de acessibilidade previamente autorizada será tratada de forma específica.

10.4. Serão vedadas consulta, comunicação entre candidatos ou com terceiros, utilização não autorizada de aparelhos eletrônicos, materiais impressos, fones, relógios inteligentes e recursos de transmissão ou gravação. Materiais permitidos por atendimento específico serão conferidos antes do início.

10.5. A organização poderá realizar inspeção visual de materiais, controle de acesso, detecção de metais e conferência de identidade de modo impessoal, proporcional e respeitoso. Situações envolvendo dispositivo médico, cobertura religiosa ou necessidade de privacidade receberão procedimento reservado e adequado, sem revista vexatória.

10.6. Para cada função confirmada no turno, o candidato receberá um caderno, uma folha de respostas da objetiva e uma folha definitiva adicional para a dissertativa. Conferirá função, versão, identificação e integridade de cada conjunto e comunicará falhas de imediato. A organização substituirá material defeituoso e compensará o tempo comprovadamente perdido por falha de impressão ou distribuição.

10.7. Na objetiva, cada questão admitirá uma única marcação entre A, B, C, D e E. Em questão não anulada, a falta de marcação, a marcação de mais de uma alternativa ou o preenchimento que inviabilize a leitura resultará em zero. Erro de impressão ou de processamento da organização será corrigido sem prejuízo ao candidato.

10.8. A folha definitiva da dissertativa será corrigida pelo texto nela registrado. Rascunhos não serão considerados. A folha utilizará código que permita correção sem identificação nominal; é vedado inserir assinatura, nome ou marca identificadora no espaço reservado ao texto.

10.9. O candidato preencherá os campos de identificação e assinatura destinados a essa finalidade e seguirá as instruções de registro. Quando houver transcritor autorizado, a atuação será documentada, com observância da vontade do candidato. Omissão de assinatura que possa ser suprida pela documentação contemporânea de identificação não será presumida fraude; a Comissão decidirá motivadamente após conferir a autenticidade.

10.10. Não haverá substituição de folha por erro de marcação ou transcrição do candidato, salvo providência justificada diante de problema material imputável à organização ou de atendimento especial. Qualquer troca será registrada em ata e manterá a rastreabilidade dos documentos.

10.11. Saídas para sanitário ou atendimento ocorrerão com acompanhamento, sem acesso a materiais ou comunicação externa. Intercorrências de saúde serão registradas e receberão atendimento; a continuidade da prova dependerá das condições concretas e dos direitos aplicáveis.

10.12. O candidato poderá sair definitivamente após uma hora do início do turno, observado o item 10.13. Na saída, entregará as folhas originais de respostas da objetiva e as folhas definitivas da dissertativa de cada função, inclusive as que estiverem em branco. Receberá uma via carbonada das suas marcações por função, conforme a Lei Municipal nº 610/2000, e poderá levar os cadernos de questões das provas recebidas.

10.13. Os três últimos candidatos permanecerão até a conclusão do procedimento de entrega e conferência, assinando o termo de fechamento. Necessidade de saída justificada será registrada pelos fiscais, com testemunhas disponíveis, sem retenção indevida do candidato.

10.14. Na fase recursal, serão disponibilizadas ao candidato, por inscrição, a folha de respostas da objetiva, a folha da parte dissertativa, o espelho de correção e a pontuação por critério quando houver correção. Os cadernos serão disponibilizados eletronicamente com o gabarito preliminar. A entrega da via carbonada e a retirada dos cadernos na saída definitiva seguem o item 10.12.

10.15. Poderão ensejar eliminação: fraude comprovada; substituição de identidade; consulta ou comunicação vedadas; utilização não autorizada de aparelho durante a avaliação; retirada de folha definitiva; perturbação que inviabilize o certame; e descumprimento deliberado de instrução essencial de segurança. A ocorrência, as evidências e a identificação dos responsáveis pelo registro serão documentadas, assegurados ciência e recurso.

10.16. A classificação de uma conduta como eliminatória considerará sua materialidade, a regra violada e as circunstâncias verificáveis. O mero porte de item médico autorizado, deficiência ou erro imputável à organização não fundamentará exclusão.

10.17. O gabarito preliminar e os cadernos serão divulgados após o encerramento de ambos os turnos e das aplicações especiais correspondentes. As respostas oficiais também serão afixadas nos locais de realização, conforme o procedimento da Lei nº 610/2000. O horário de divulgação integrará o Anexo II.

11. AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A nota da objetiva (NO) será calculada por NO = 2 × (A + N), em que A é o número de respostas corretas nas questões não anuladas, conforme o gabarito definitivo, e N é o número de questões anuladas cuja pontuação seja devida nos termos do item 11.4. A pontuação máxima será de 100 pontos.

11.2. A composição será: Português, 10 questões e 20 pontos; Matemática, 5 questões e 10 pontos; Informática, 5 questões e 10 pontos; Conhecimentos Específicos, 30 questões e 60 pontos. O total será de 50 questões e 100 pontos.

11.3. A nota da parte objetiva será utilizada na classificação, inclusive quando igual a zero. A ausência à prova ou a eliminação por infração regularmente apurada impedirá a classificação final.

11.4. Questão anulada terá sua pontuação atribuída a todos os candidatos presentes na prova da função e da versão atingidas, independentemente de recurso individual ou de marcação. Alteração de gabarito será aplicada uniformemente a todos os participantes correspondentes, com recálculo das notas e possibilidade de revisão de erro de processamento.

11.5. A divulgação preliminar identificará, por disciplina, os acertos, os pontos atribuídos por anulação e a nota, além da nota total. A classificação definitiva utilizará o gabarito final e as decisões sobre processamento regularmente publicadas.

12. AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

12.1. A prova dissertativa consistirá em uma produção textual de natureza argumentativa, sobre problema ou situação educacional vinculada ao conteúdo da função. O enunciado indicará o comando, os elementos de análise e o limite de 30 linhas, sem cobrança de conteúdo estranho ao Anexo IV.

12.2. Serão corrigidas as dissertativas dos candidatos que comparecerem à prova escrita, observadas as regras de aplicação. A correção será realizada com identificação codificada e aplicação do mesmo espelho aos candidatos da função, preservadas as adaptações deferidas.

12.3. A nota da dissertativa (ND) variará de 0 a 20 pontos: domínio do tema e aplicação à realidade educacional, até 8; argumentação e adequação da solução ao comando, até 4; coerência e coesão, até 4; adequação linguística, até 4. Os descritores de desempenho constam do Anexo III.

12.4. A nota da parte dissertativa será utilizada na classificação, inclusive quando igual a zero. Receberá nota zero o texto em branco, integralmente estranho ao tema, redigido fora do campo definitivo, composto apenas pela reprodução de trechos fornecidos sem desenvolvimento autoral ou com identificação deliberada que comprometa o anonimato da correção.

12.5. A fuga parcial ao tema e as falhas de desenvolvimento serão apreciadas nos critérios pertinentes, com motivação. Serão desconsideradas linhas além da trigésima. Não haverá dupla penalização de uma mesma falha por critérios distintos sem demonstração de efeitos independentes.

12.6. Será exigida escrita legível em língua portuguesa, ressalvados comandos específicos da função de Inglês, que poderão solicitar emprego da língua inglesa quando explicitamente indicado no enunciado e no espelho. A redação não exigirá conhecimento estranho ao conteúdo programático nem posição ideológica predeterminada.

12.7. A organização divulgará o espelho de correção, a imagem da folha definitiva e a nota discriminada por critério na área individual. O recurso será analisado de forma fundamentada, com acesso à decisão e à nota eventualmente revista.

13. PROVA DE TÍTULOS

13.1. A prova de títulos será exclusivamente classificatória e abrangerá PEB I, PEB II — Artes/Musicalização, PEB II — Inglês, PEB II — Educação Física, PDI e Acompanhante Especializado. A ausência de título não eliminará candidato que tenha comparecido à prova escrita.

13.2. A pontuação seguirá integralmente as categorias e os limites do Anexo VI, com limite de 9,50 pontos por inscrição nas funções docentes e de 1,00 ponto por inscrição para Acompanhante Especializado. A avaliação será efetuada para os candidatos que comparecerem à prova escrita, sem prejuízo do recebimento antecipado dos documentos na janela do cronograma.

13.3. Os documentos serão enviados pela Área do Candidato, na inscrição correspondente, com a indicação de cada título na categoria aplicável do Anexo VI. O mesmo título poderá ser apresentado em mais de uma inscrição, desde que atenda aos critérios específicos de cada função.

13.4. A identificação do curso, da instituição, da carga horária, da conclusão e da autenticidade deverá estar legível. Serão aceitos documentos digitais verificáveis e documentos de conclusão acompanhados dos elementos acadêmicos suficientes para comprovar o título, conforme o Anexo VI.

13.5. A publicação preliminar indicará, individualmente, títulos aceitos, pontuação por categoria, limite aplicado e fundamento de eventual não pontuação. Serão assegurados recurso e correção de erro material, sem modificação posterior dos critérios de avaliação.

14. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

14.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será aplicado exclusivamente aos candidatos à função de Professor de Educação Básica II – Educação Física, em turno distinto da prova escrita, que compreende as partes objetiva e dissertativa, na data, no horário e no local indicados no edital de convocação.

14.2. O TAF terá caráter eliminatório, com resultado APTO ou INAPTO, sem atribuição de pontos para a classificação. O teste será aplicado a todos os candidatos convocados para a função. A classificação final exige o resultado APTO no TAF e o comparecimento à prova escrita.

14.3. O teste consistirá em percorrer 50 (cinquenta) metros em pista de atletismo ou em área demarcada. Na largada, o candidato deverá posicionar um pé à frente do outro, junto à marca inicial. A cronometragem começará ao sinal do examinador e terminará quando o candidato cruzar a linha de chegada. O tempo será registrado em segundos e centésimos de segundo.

14.4. Será considerado APTO o candidato que concluir o percurso dentro do tempo máximo aplicável:

I – masculino: 18 (dezoito) segundos.

II – feminino: 20 (vinte) segundos.

14.5. O candidato poderá correr, caminhar ou alternar os dois ritmos. Durante o percurso, deverá permanecer na raia demarcada e avançar sem interrupção, sem prestar ou receber auxílio de terceiros e sem se hidratar, observadas as adaptações deferidas pela banca.

14.6. Será considerado INAPTO o candidato que exceder o tempo máximo, deixar de concluir o percurso ou descumprir as condições de execução previstas no item 14.5. Se a equipe examinadora determinar a repetição do teste por motivo técnico, será observado intervalo mínimo de 10 (dez) minutos.

14.7. O candidato deverá comparecer no local e horário da convocação, com roupa adequada à prática esportiva e tênis, e apresentar atestado médico que declare expressamente sua aptidão para realizar o TAF. O aquecimento ficará a cargo do candidato.

14.8. A banca aplicará as adaptações razoáveis deferidas aos candidatos com deficiência, conforme as regras de solicitação e avaliação previstas neste edital. Do resultado preliminar caberá recurso na forma e no prazo previstos no cronograma.

15. RECURSOS E ACESSO AOS DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO

15.1. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição, de pedido de reserva de vagas ou de atendimento específico, o gabarito e as questões da prova, as notas da objetiva, a correção da dissertativa, a avaliação de títulos, a avaliação da condição de deficiência, o resultado do TAF e a classificação preliminar, conforme o ato e o cronograma. A isenção segue o item 5.4.

15.2. Para os resultados e decisões da seleção, o prazo ordinário será de dois dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à disponibilização completa do ato e dos elementos necessários à impugnação. A data inicial e a final serão expressamente anunciadas.

15.3. O recurso será gratuito e protocolado na área do candidato, dirigido à Comissão e à banca competente, com função, inscrição, objeto, fundamentos e documentos pertinentes. Questões objetivas terão recurso individualizado por item e versão. Comprovado impedimento do sistema, será aberto canal oficial alternativo, divulgado aos candidatos.

15.4. Não será exigida representação por advogado. Fundamentação suficiente para identificar o erro e o pedido será examinada, sem rejeição por mero formalismo. Recurso não relacionado à função ou ao ato será decidido com a indicação do motivo do não conhecimento.

15.5. A decisão deverá enfrentar os pontos relevantes, permitir ciência individual e indicar eventual alteração do resultado. Questões de legalidade serão submetidas à autoridade municipal competente. A publicação da síntese dos julgamentos preservará dados pessoais e informações sensíveis.

15.6. Providência favorável relativa a questão, gabarito ou erro geral será estendida aos demais candidatos atingidos. Alteração que repercuta na classificação será acompanhada de nova lista e oportunidade para impugnar erro novo, antes da homologação.

15.7. O recurso de títulos permitirá corrigir erro de análise e apresentar esclarecimento ou documento complementar referente a título tempestivamente declarado e existente no marco exigido, sem inclusão tardia de título novo ou obtenção de vantagem incompatível com o cronograma.

15.8. A homologação final aguardará a decisão dos recursos capazes de alterar o resultado. O encerramento da fase recursal não afasta revisão administrativa de ilegalidade, acesso ao Judiciário ou exercício dos direitos de petição e de acesso à informação.

16. NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

16.1. Para as funções docentes, a soma da nota da objetiva (NO), da nota da dissertativa (ND) e dos títulos (NT) terá subtotal máximo de 129,50 pontos. A classificação final observará também a escala de tempo de serviço do art. 42 da LC nº 002/1998, publicada com este Edital. Para PEB II — Educação Física, a classificação exige o conceito Apto no TAF, conforme o capítulo 14. Para Acompanhante Especializado, a nota final (NF) será NO + ND + NT, com máximo de 121 pontos, incluído até 1,00 ponto na prova de títulos, conforme o Anexo VI.

16.2. Serão classificados os candidatos que comparecerem à prova escrita e cumprirem as demais condições deste Edital. Para PEB II — Educação Física, exige-se também o resultado APTO no TAF.

16.3. A classificação será por função, em ordem decrescente da nota final apurada na forma do item 16.1, com lista geral e lista específica de pessoas com deficiência. A participação na lista reservada não retirará o candidato da lista geral. Notas e subtotais serão apresentados com duas casas decimais, sem arredondamento intermediário que altere a pontuação prevista.

16.4. Em igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente: candidato com 60 anos ou mais no último dia das inscrições, prevalecendo a maior idade entre os abrangidos; maior nota de Conhecimentos Específicos; maior nota da dissertativa; maior nota de Português; maior nota de Matemática; maior nota de Informática; exercício comprovado da função de jurado na forma legal; maior idade entre os demais candidatos; e sorteio público previamente convocado, com ata.

16.5. A comprovação de exercício da função de jurado será solicitada no ato da inscrição e apresentada até o prazo próprio do Anexo II, por certidão ou documento oficial que permita verificar o serviço. A organização divulgará o resultado da análise e permitirá recurso. Não será exigido o documento de todos os candidatos, mas apenas de quem invocar o critério.

16.6. A idade será apurada pelos dados de nascimento e confirmada documentalmente, sem utilização de CPF, número de inscrição ou horário de inscrição como critérios ocultos de classificação. A data de referência será igual para todos.

16.7. O resultado preliminar será acompanhado das notas por etapa, situação e classificação. Depois dos recursos, o resultado final será submetido à homologação da autoridade municipal e publicado no Diário Oficial e nos canais oficiais previstos neste Edital.

16.8. A lista e a nota em uma função não produzirão habilitação em outra. Convocação ou contratação em uma função não elimina automaticamente classificação em outra, observadas a possibilidade de acumulação e as regras de manifestação do candidato.

17. CONVOCAÇÃO, ATRIBUIÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

17.1. As convocações serão realizadas pelo Município, por publicação oficial e divulgação na página municipal, com função, identificação dos convocados, ordem de classificação, prazo, local ou meio de apresentação e documentação necessária. Comunicação por telefone ou mensagem será complementar e não substituirá a publicidade exigida.

17.2. A convocação observará a ordem de classificação, a reserva de vagas, a validade da seleção e as necessidades temporárias comprovadas. As listas anteriores que ainda estiverem válidas observarão os respectivos atos e a prioridade legal aplicável. A unidade de exercício será indicada por ocasião da atribuição ou da convocação, conforme a função.

17.3. Para docentes, contratações por prazo igual ou superior a 15 dias ocorrerão por sessão de atribuição de classes e aulas; as inferiores a 15 dias poderão ocorrer mediante convocação da unidade escolar, em regime eventual, sempre observada a classificação, conforme o art. 2º, §§ 2º e 3º, da LC nº 63/2021 e as regras municipais específicas.

17.4. A atribuição observará os arts. 54, 55 e 56 da LC nº 002/1998, inclusive a oferta aos titulares efetivos e os critérios de situação funcional, habilitação, títulos e tempo de serviço próprios dessa atribuição, observada a ordem da seleção para a contratação do substituto nos termos do item 17.3. Os critérios, horários, classes disponíveis e a forma de escolha serão divulgados antes da sessão. Nos termos do art. 53 do Estatuto, a substituição não ultrapassará o ano letivo para o qual se elaborou a escala de classificação.

17.5. O convocado apresentará identificação, CPF, documentos de escolaridade e habilitação, registro profissional quando exigido, regularidade eleitoral e militar quando pertinentes, declarações de vínculos e de impedimentos legais e outros documentos estritamente necessários à contratação. A convocação discriminará os documentos exigidos e indicará como apresentar as declarações, admitindo documentos digitais autênticos e formas de comprovação legalmente equivalentes.

17.6. A comprovação de formação será feita por diploma ou documento hábil de conclusão que satisfaça a legislação educacional, com comprovação das informações essenciais, sem exigência de formalidade não prevista em lei. Diploma estrangeiro dependerá de revalidação ou reconhecimento quando legalmente necessário.

17.7. A aptidão para as atribuições será aferida em avaliação de saúde admissional, com análise individual e adaptações razoáveis, respeitados sigilo e direito de contestação. O diagnóstico ou a deficiência, isoladamente, não equivalem a inaptidão.

17.8. O contrato individual fixará função, atribuições, unidade de exercício, jornada efetivamente atribuída, remuneração, início, término e condições legais de extinção. Será celebrado pelo Secretário competente mediante solicitação e autorização do Prefeito, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da LC nº 63/2021.

17.9. As contratações de professores e acompanhantes terão prazo de até um ano, admitidas prorrogações enquanto persistirem os motivos legais, desde que o prazo total não ultrapasse dois anos. Serão observados o art. 5º da LC nº 63/2021 e o intervalo de 30 dias nele previsto; nova contratação de professor em prazo inferior será considerada prorrogação do contrato anterior, na hipótese legal, sem reinício artificial do limite máximo.

17.10. O número de professores temporários observará o limite de 30% do total dos cargos efetivos do magistério, salvo superação por ato específico e devidamente fundamentado do Chefe do Executivo, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da LC nº 63/2021.

17.11. Os contratados se vincularão ao regime jurídico administrativo e ao RGPS. Farão jus ao regime remuneratório específico, com vencimento, auxílio-alimentação, décimo terceiro e férias proporcionais, sem transposição automática de progressões e adicionais da carreira efetiva,

ressalvadas vantagens expressamente asseguradas por legislação específica, inclusive a hipótese do art. 6º-A da LC nº 63/2021.

17.12. A acumulação de cargos ou funções dependerá da hipótese constitucional e da compatibilidade efetiva de horários. Será considerada a redação vigente do art. 37, inciso XVI, da Constituição, inclusive a EC nº 138/2025. A Administração examinará os vínculos declarados antes da contratação.

17.13. É vedado atribuir ao contratado tarefas estranhas ao contrato ou nomeá-lo para cargo em comissão ou função de confiança com fundamento no vínculo temporário. Aplicam-se os deveres funcionais pertinentes das LCs nº 002/1998 e nº 38/2014, na forma do art. 8º, § 2º, da LC nº 63/2021.

17.14. A extinção contratual observará o art. 11 da LC nº 63/2021 e as garantias legais aplicáveis. Faltas disciplinares serão apuradas em procedimento próprio, com defesa. O término do contrato não será utilizado para afastar pagamento de parcelas legalmente devidas pelo período trabalhado.

17.15. Ausência de requisito, desistência ou não comparecimento serão formalizados e motivados, com registro de ciência e possibilidade de impugnação. O tratamento da recusa de unidade ou jornada será divulgado no ato de convocação, com fundamento na regra aplicável. A recusa de uma oferta só implicará exclusão das futuras convocações quando houver previsão expressa, fundamento e ciência do candidato.

18. DADOS PESSOAIS, PUBLICIDADE E GUARDA DOCUMENTAL

18.1. O tratamento de dados observará a Lei nº 13.709/2018, com finalidade de inscrição, avaliação, recursos, classificação, controle e contratação. O Município atuará como controlador dos tratamentos sob sua competência, e a organizadora observará as responsabilidades definidas na relação contratual e nas operações que efetivamente realizar.

18.2. As publicações conterão identificação e resultados necessários à transparência, com CPF e documento de identidade mascarados quando utilizados. Laudos, dados de saúde, documentos de doação, endereço, telefone e dados bancários terão acesso restrito. Não se exigirá consentimento genérico como fundamento único de tratamento necessário à obrigação legal e à atividade pública.

18.3. O titular poderá solicitar acesso e correção pelos canais oficiais, ressalvadas informações protegidas pelo sigilo necessário à seleção e os direitos de terceiros. A guarda observará obrigações legais, prazos administrativos e tabela de temporalidade aplicável, com eliminação segura quando cabível.

18.4. Pedidos de acesso às próprias folhas e decisões serão atendidos nos prazos de recurso. O compartilhamento com órgãos de controle e autoridades dependerá de competência e finalidade legítimas, com medidas de segurança e registro.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todos os horários terão como referência Brasília. Os atos oficiais serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na página municipal https://www.rosana.sp.gov.br e na página específica do certame no portal da VALESPE. A divulgação no portal não substitui publicação oficial quando legalmente exigida.

19.2. A página do processo manterá disponíveis este Edital, suas retificações, os anexos, o cronograma atualizado, os resultados, os comunicados e os canais de atendimento. Retificação indicará o conteúdo alterado e seus efeitos sobre inscrições, pagamentos, preparação e recursos.

19.3. Alteração de requisito, etapa, conteúdo ou critério de avaliação após a abertura das inscrições exigirá providência que restabeleça prazo e condições isonômicas, com possibilidade de revisão das

inscrições ou restituição quando cabível. Índices de aptidão física e critérios de classificação deverão estar completos antes das inscrições.

19.4. A Comissão e a organização resolverão ocorrências operacionais no limite de suas competências, por ato motivado e público quando houver efeito geral. A cláusula de casos omissos não autoriza criação posterior de requisito eliminatório, afastamento de lei ou restrição de recurso.

19.5. A participação implica ciência das regras regularmente publicadas, sem renúncia a direitos legais, ao contraditório, à acessibilidade, à proteção de dados ou ao controle administrativo e judicial.

19.6. A responsabilidade pela veracidade das informações e pela atualização de contatos é do candidato; a responsabilidade pela regularidade, publicidade, integridade dos registros e tratamento dos dados incumbe aos agentes competentes, segundo suas atribuições.

19.7. A homologação final e a contratação somente ocorrerão após o encerramento das etapas e dos recursos pertinentes.

Rosana/SP, 17 de novembro de 2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I FUNÇÕES E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

I A Identificação jornada turno e etapas

ID	Função	Turno	Jornada
01	Professor de Educação Básica I — PEB I	Manhã	24h semanais iniciais, acrescidas de carga suplementar legal
02	PEB II — Artes/Musicalização	Tarde	24h semanais iniciais, acrescidas de carga suplementar legal
03	PEB II — Inglês	Manhã	24h semanais iniciais, acrescidas de carga suplementar legal
04	PEB II — Educação Física	Manhã	24h semanais iniciais, acrescidas de carga suplementar legal
05	Professor de Desenvolvimento Infantil — PDI	Tarde	38h semanais fixas
06	Acompanhante Especializado	Tarde	40h semanais

As jornadas docentes compreenderão atividades com estudantes e atividades extraclasse, na proporção legal. A carga suplementar dos PEB dependerá de atribuição regular, respeitado o limite legal e assegurada remuneração correspondente. As atribuições constam do Anexo V.

I B Requisitos de habilitação na contratação

ID	Requisito
01	Curso superior, licenciatura de graduação plena, ou curso Normal em nível médio ou superior, com habilitação para a atuação docente pertinente, conforme o Anexo I e os arts. 11 e 41 da LC nº 002/1998.
02	Licenciatura plena com habilitação específica na área de Artes/Musicalização, observada a formação superior em área correspondente com complementação pedagógica admitida no Anexo I da LC nº 002/1998.
03	Licenciatura plena com habilitação específica em Língua Inglesa, observadas as formações equivalentes legalmente admitidas no Anexo I da LC nº 002/1998 e na legislação educacional aplicável.
04	Licenciatura plena com habilitação específica em Educação Física e registro no conselho profissional competente, exigível na contratação, conforme a matriz municipal, observadas as equivalências de habilitação legalmente admitidas.
05	Licenciatura plena com habilitação específica para a função, conforme a matriz de requisitos. O exercício da função integra o subquadro de Educação Infantil, nos termos do art. 2º, § 6º, I, da LC nº 63/2021.
06	Profissional graduado na área de atuação, ou profissional licenciado em Pedagogia com pós-graduação lato sensu na área de atuação de ao menos 360h, conforme o art. 12 do Decreto municipal nº 3.760/2024. As áreas estão descritas no parágrafo seguinte.

Para Acompanhante Especializado, o art. 12, parágrafo único, do Decreto nº 3.760/2024 enumera: Atendimento Educacional Especializado; Educação Especial; Transtorno do Espectro Autista; Psicopedagogia; Neuropedagogia; Psicomotricidade; Deficiência Física; Alfabetização com Abordagem do Método Fônico para Estudantes com Deficiência Auditiva e Surdos Oralizados; Altas Habilidades ou Superdotação; Libras; Educação Especial e Inclusiva; e Análise do Comportamento Aplicado ao

Autismo — ABA. A comprovação deverá corresponder à alternativa de formação prevista no dispositivo, sem substituir graduação específica por qualquer curso de capacitação.

I C Vagas vencimentos e vantagens

O vencimento básico e a referência de cada função obedecem ao art. 7º, II e III, da LC nº 63/2021. O auxílio-alimentação decorre do art. 8º, § 1º, da mesma lei, observados os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.881/2026. Em caso de acumulação de vínculos na Administração Municipal, o benefício é concedido uma única vez, conforme o art. 5º da mesma lei.

ID	Vagas	Vencimento básico	Auxílio alimentação	Referência
01	Cadastro de reserva	R$ 3.091,00	R$ 1.050,00	Quadro do Magistério, art. 7º, II
02	Cadastro de reserva	R$ 3.091,00	R$ 1.050,00	Quadro do Magistério, art. 7º, II
03	Cadastro de reserva	R$ 3.091,00	R$ 1.050,00	Quadro do Magistério, art. 7º, II
04	Cadastro de reserva	R$ 3.091,00	R$ 1.050,00	Quadro do Magistério, art. 7º, II
05	Cadastro de reserva	R$ 3.578,00	R$ 1.050,00	Quadro do Magistério, art. 7º, II
06	Cadastro de reserva	R$ 3.091,00	R$ 1.050,00	LCM63/21, art. 7º, III

A formação de cadastro de reserva atende às necessidades temporárias do ano letivo de 2027, nos termos dos itens 1.2 e 1.3.

O exercício ocorrerá nas unidades da rede pública municipal de ensino, conforme a necessidade indicada na atribuição ou na convocação.

O professor substituto que atuar em unidade escolar rural fará jus ao adicional de local de exercício previsto no art. 6º-A da LC nº 63/2021. O cálculo observará o art. 32, parágrafo único, da LC nº 002/1998, na redação da LC nº 035/2013.

I D Aplicação da reserva de vagas

As chamadas reservadas observarão a regra de arredondamento e a sequência de convocação por função publicadas conjuntamente com este Edital, em conformidade com o art. 22 da Lei Municipal nº 1.192/2010.

O controle será cumulativo por função. O candidato convocado por sua classificação geral não consumirá chamada reservada, observado o item 6.6. O esgotamento da lista reservada seguirá o item 6.8.

ANEXO II CRONOGRAMA

As datas e os prazos de cada etapa constam do quadro abaixo. Os horários seguem o horário de Brasília.

ID	Evento	Data ou período
01	**Publicação do edital e anexos**	**17/11/2026**
02	Inscrições	18/11/2026 a 04/12/2026
03	Pedidos de isenção	18 e 19/11/2026
04	Resultado dos pedidos de isenção	23/11/2026
05	Vencimento do pagamento	Até 04/12/2026
06	Pedidos de reserva e atendimento específico	Até 04/12/2026
07	Comprovação de exercício de jurado	Até 04/12/2026
08	Entrega de títulos	Até 04/12/2026
09	Relações preliminares de inscrições, reserva de vagas e atendimentos específicos	07/12/2026
10	Recursos sobre inscrições, reserva de vagas e atendimentos específicos	08 e 09/12/2026
11	Homologação das inscrições e convocação para a prova escrita	10/12/2026
12	**Provas escritas (objetiva e dissertativa)**	**13/12/2026**
13	Gabarito preliminar	14/12/2026 às 17h
14	Recursos contra o gabarito preliminar	15 e 16/12/2026
15	**Teste de Aptidão Física de PEB II — Educação Física**	**A confirmar**
16	Resultado preliminar do TAF	Data a divulgar no edital de convocação do TAF
17	Recursos contra o resultado preliminar do TAF	Dois dias úteis, conforme o item 15.2
18	Gabarito definitivo e classificação preliminar	04/01/2027
19	Recursos contra classificação preliminar	05 e 06/01/2027
20	**Resultado final**	**11/01/2027**
21	Homologação do Processo Seletivo	12/01/2027

II A Locais de aplicação e validade da seleção

Horários das provas escritas: manhã, das 08:00 às 12:00. Tarde, das 14:00 às 18:00. A duração ordinária é de 4h00 por turno, conforme o item 9.1.

A convocação indicará as unidades de aplicação em Rosana/SP, os endereços, as salas, a abertura e o fechamento dos portões e os atendimentos deferidos, nos termos dos itens 7.3 e 8.4 e da Lei nº 970/2007.

A seleção terá a validade e a possibilidade de prorrogação previstas no item 1.4. O item 17.2 disciplina a observância das listas anteriores e a indicação da unidade de exercício.

A atribuição de classes e aulas seguirá os itens 17.3 e 17.4 e o ato regulamentar aplicável ao ano letivo.

ANEXO III COMPOSIÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS

III A Etapas por função

ID	Função	Etapas
01	Professor de Educação Básica I — PEB I	Prova escrita (objetiva e dissertativa) · títulos
02	PEB II — Artes/Musicalização	Prova escrita (objetiva e dissertativa) · títulos
03	PEB II — Inglês	Prova escrita (objetiva e dissertativa) · títulos
04	PEB II — Educação Física	Prova escrita (objetiva e dissertativa) · títulos · TAF (corrida)
05	Professor de Desenvolvimento Infantil — PDI	Prova escrita (objetiva e dissertativa) · títulos
06	Acompanhante Especializado	Prova escrita (objetiva e dissertativa) · títulos

III B Prova objetiva

Disciplina	Questões	Pontos por questão	Máximo
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	5	2,00	10,00
Informática	5	2,00	10,00
Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00
TOTAL	50	—	100,00

A objetiva terá cinco alternativas por questão, com uma resposta correta. A fórmula observará os itens 11.1 e 11.4, com dois pontos por acerto ou por questão anulada cuja pontuação seja devida.

III C Prova dissertativa

Uma produção textual de até 30 linhas, valor de 0 a 20 pontos. O espelho específico do tema detalhará os elementos esperados sem acrescentar critério de correção estranho à matriz abaixo.

Critério	Descritores e parâmetros	Máximo
Tema e aplicação educacional	0: não demonstra domínio pertinente. 2: abordagem incipiente, com lacunas relevantes. 4: compreensão parcial e aplicação limitada. 6: domínio adequado, com aplicação coerente. 8: domínio consistente, articulado à realidade educacional e ao conteúdo da função.	8,00
Argumentação e resposta ao comando	0: não atende ao comando. 1: razões frágeis ou apenas enunciadas. 2: desenvolvimento parcial. 3: argumentação adequada e fundamentada. 4: argumentação consistente, articulada e pertinente à solução ou análise solicitada.	4,00
Coerência e coesão	0: organização compromete a compreensão. 1: encadeamento muito limitado. 2: organização suficiente com falhas. 3: progressão clara e conexões adequadas. 4: unidade, progressão e articulação consistentes.	4,00

Critério	Descritores e parâmetros	Máximo
Adequação linguística	0: falhas recorrentes impedem compreensão. 1: desvios frequentes prejudicam a clareza. 2: desvios moderados, sem impedir compreensão global. 3: poucos desvios, com clareza. 4: domínio adequado da norma e do registro, sem falhas relevantes.	4,00
TOTAL	A nota de cada critério será individualizada; situações intermediárias poderão receber frações de 0,50 ponto, com indicação do descritor e da justificativa.	20,00

A banca identificará a passagem ou insuficiência relevante que fundamente redução de nota. A mesma ocorrência linguística não receberá desconto repetido como erro isolado e como critério global sem demonstração de efeitos diversos. Acesso à imagem, ao espelho e às notas por critério será assegurado na fase recursal.

III D Notas e limites

Grupo	Cálculo	Máximo	Condição para classificação
Funções docentes · subtotal de provas escritas e títulos	NO + ND + NT	129,50	Comparecimento à prova escrita. Para PEB II — Educação Física, exige-se o resultado APTO no TAF.
Acompanhante Especializado	NF = NO + ND + NT	121,00	Comparecimento à prova escrita.

A classificação final das funções docentes observará o item 16.1. O Teste de Aptidão Física de PEB II — Educação Física seguirá os critérios e procedimentos do capítulo 14.

ANEXO IV CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Os tópicos a seguir reproduzem o conteúdo mínimo do documento municipal de cargos e requisitos. A avaliação exigirá conhecimentos pertinentes à função, considerados os atos vigentes na data da publicação do edital e as referências indicadas ao final. Alterações posteriores não serão cobradas sem retificação que preserve prazo adequado de preparação.

IV 2. Conteúdo comum - nível superior

Língua Portuguesa: interpretação de textos; gêneros e tipologias; coesão e coerência; ortografia e acentuação; classes de palavras; sintaxe; concordância; regência; crase; pontuação; semântica; reescrita e adequação à norma-padrão.

Matemática: operações, frações, razão, proporção, porcentagem, regra de três, equações, medidas, geometria básica, estatística e resolução de problemas.

Informática: sistemas operacionais; edição de textos e planilhas; apresentações; internet, correio eletrônico e colaboração em nuvem; segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

IV 3. PEB I

Constituição Federal - educação; LDB; ECA; Plano Nacional de Educação; BNCC; currículo e planejamento; alfabetização e letramento; ensino de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia nos anos iniciais; desenvolvimento e aprendizagem; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; recuperação; educação inclusiva; AEE; gestão da sala de aula; diversidade; educação integral; tecnologias educacionais; relação escola-família; legislação e diretrizes municipais de ensino.

IV 4. PEB II - Artes/Musicalização

Fundamentos e história das artes visuais, música, dança e teatro; linguagens, elementos e processos de criação; cultura brasileira, indígena, africana e afro-brasileira; arte contemporânea; patrimônio cultural; leitura e contextualização de obras; práticas de musicalização; percepção sonora, ritmo, melodia, timbre e expressão corporal; metodologias do ensino de Arte; BNCC e currículo; inclusão, diversidade, avaliação e projetos interdisciplinares.

IV 5. PEB II - Inglês

Compreensão e interpretação de textos em língua inglesa; gêneros discursivos; vocabulário; morfossintaxe; tempos e modos verbais; modais; pronomes; preposições; voz ativa e passiva; discurso direto e indireto; coesão; fonética e fonologia aplicadas; língua inglesa como língua franca; multiletramentos; interculturalidade; metodologias de ensino; BNCC e currículo; avaliação, inclusão e tecnologias no ensino de línguas.

IV 6. PEB II - Educação Física

Cultura corporal do movimento; jogos, brincadeiras, esportes, danças, lutas, ginásticas e práticas corporais de aventura; desenvolvimento motor; aprendizagem motora; crescimento e desenvolvimento; anatomia e fisiologia básicas; capacidades físicas; saúde e qualidade de vida; primeiros socorros; inclusão e adaptação; ética e legislação profissional; planejamento, avaliação e metodologias do ensino; BNCC e currículo; história e sociologia da Educação Física; organização de eventos e segurança das práticas.

IV 7. Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI

Concepções de infância e desenvolvimento integral; cuidar e educar; direitos de aprendizagem e campos de experiências da BNCC; DCNEI; planejamento, documentação pedagógica e avaliação na educação infantil; brincadeira e interações; linguagem oral e escrita; matemática, natureza, sociedade, artes, música e movimento; acolhimento e adaptação; rotina, alimentação, higiene e segurança; inclusão; relação com famílias; proteção integral; organização de tempos, espaços e materiais.

IV 8. Acompanhante Especializado

Educação inclusiva e direitos da pessoa com deficiência; TEA e outras condições que demandem apoio especializado; desenvolvimento e aprendizagem; comunicação alternativa e aumentativa; mediação pedagógica; Plano de Desenvolvimento Individual e plano de apoio; acessibilidade e adaptações razoáveis; manejo preventivo e apoio comportamental; habilidades sociais; autonomia e atividades de vida diária nos limites da função; trabalho colaborativo com professores, equipe multidisciplinar e família; registro e confidencialidade; legislação federal, estadual e municipal aplicável.

IV 9 Referências normativas e acesso público

Referências federais: Constituição Federal, especialmente educação, acesso à função pública e direitos fundamentais; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 8.069/1990 (ECA); Lei nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação); Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2017; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº 5/2009; Lei nº 13.146/2015 (LBI); Lei nº 12.764/2012 (direitos da pessoa com TEA); Lei nº 13.709/2018 (proteção de dados). Para Educação Física, Lei nº 9.696/1998, na redação vigente, no que for pertinente à atuação profissional escolar.

Referências municipais: LC nº 002/1998 e alterações, LC nº 38/2014 e alterações, LC nº 63/2021 e alterações, além do Decreto nº 3.760/2024 para Acompanhante Especializado, nos assuntos relacionados à função. As normas sobre inscrição e organização do certame também deverão estar disponíveis aos candidatos. A cobrança de diretriz ou documento curricular municipal adicional

dependerá de sua identificação e disponibilização com o edital, sem remissão genérica a material inacessível.

Acesso público: legislação federal no portal https://www.planalto.gov.br e no portal de normas do Senado https://legis.senado.leg.br; documentos curriculares no portal do MEC https://www.gov.br/mec e no repositório da BNCC https://basenacionalcomum.mec.gov.br; legislação municipal no portal https://www.rosana.sp.gov.br e no repositório de leis compiladas a ele vinculado. A página do certame deverá reunir os documentos municipais efetivamente cobrados ou seus links diretos estáveis.

ANEXO V ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

As atribuições observarão o campo de atuação previsto na legislação municipal. Para PEB II, aplica-se o art. 8º, II, da LC nº 002/1998.

1.1. PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Planejar, executar, avaliar e registrar atividades educacionais visando o desenvolvimento global da criança, sob a orientação do Diretor/Professor Coordenador Pedagógico;

Elaborar, executar e avaliar a programação para o nível da turma em que atuar, em colaboração com outros educadores com a assessoria do Diretor/Professor Coordenador Pedagógico;

Preparar, desenvolver e registrar atividades educativas (jogos, brincadeiras, músicas, etc.) com grupos de crianças;

Colaborar no processo de orientação educacional, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológicas, material ou de saúde para posterior encaminhamento à equipe técnica para orientações específicas;

Inteirar-se da realidade física e social da criança;

Acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, procurando identificar necessidades de ordem física, social e mental;

Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da Instituição, observando seu estado geral de saúde e comunicando ao Diretor/Professor Coordenador Pedagógico os casos de anormalidade;

Registrar diariamente observações sobre o desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade;

Manter contato com os pais e ou responsáveis para troca de informações, bem como para informá-los sobre problemas ocorridos ou observados com as crianças após comunicar a direção da Instituição;

Entregar a criança aos pais, relatando eventuais incidentes ocorridos ou alterações observadas, bem como atitudes de comportamentos;

Participar de entrevistas com os pais quando convocados pelo Diretor/Professor Coordenador Pedagógico;

Manter contato com os pais ou responsáveis, esclarecendo-os quanto à ação educativa desenvolvida;

Proporcionar e acompanhar às crianças em atividades extras (passeios, excursões, etc.);

Executar e supervisionar as atividades de classe ou extra classe, bem como as desenvolvidas na área de recreação;

Zelar, conservar e organizar o material de uso pedagógico que utiliza no trabalho das crianças, incentivando a construção destes hábitos nas crianças levando-os a autonomia;

Desenvolver todas as atividades com profissionalismo e atenção, necessários ao desenvolvimento global da criança;

Manter o Diretor/Professor Coordenador Pedagógico informado de todo trabalho desenvolvido com as crianças;

Zelar pela segurança e bem estar das crianças sob sua responsabilidade e/ou da instituição;

Participar de reuniões de estudo e outros eventos de formação continuada;

Participar da elaboração do plano de trabalho da Instituição;

Sugerir a aquisição de material necessário ao Processo Educativo;

Executar atividades relativas à promoção da saúde das crianças e da unidade (campanha de saúde e outras);

Prestar assistência às crianças que sofrem acidentes na Instituição, comunicando ao Diretor/Professor Coordenador Pedagógico imediatamente;

Comunicar ao Diretor/Professor Coordenador Pedagógico qualquer irregularidade ocorrida na unidade;

Colaborar na conquista de um clima de harmonia e cooperação na Instituição;

Comprometer-se com o desenvolvimento do trabalho na Instituição, colaborando com os demais funcionários;

Registrar diariamente a presença e ausência das crianças informando as faltas consecutivas e freqüência irregular;

Executar o atendimento as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia;

Efetuar registros na ficha bio-psico-social do aluno;

Desenvolver no educando o sentido de responsabilidade individual, solidariedade e participação, através de exemplo de urbanidade, civismo e cumprimento do dever;

Planejar as atividades de classe e extra classe, envolvendo a seleção de objetivos, conteúdos e técnicas de trabalho, bem como o procedimento de avaliação e controle de desempenho do aluno;

Elaborar atividades e confecção de material necessário para desenvolver a proposta de trabalho;

Desenvolver as atividades culturais e esportivas, incentivando a participação dos pais e comunidade;

Participar das atividades referentes aos cuidados pessoais das crianças em sua permanência diária na unidade;

Desempenhar outras atividades correlatas e afins delegadas pelo Diretor/Professor Coordenador Pedagógico.

1.2 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem no Ensino Fundamental, nas classes de 5ª a 8ª séries, e na Educação Especial, nos termos do art. 8º, II, da LC nº 002/1998. Tratar igualitariamente a todos os alunos, considerando a diversidade, sem distinção de etnia, sexo, credo religioso, convicção política ou filosófica, e condições físicas, intelectuais, sensoriais e comportamentais. Cumprir os dias letivos e as horas estabelecidas. Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação e de adequações curriculares, quando necessárias. Entregar no prazo determinado após o encerramento do bimestre e do ano letivo, os resultados de seus alunos. Realizar registro diário da frequência do aluno. Proporcionar as condições de aprendizagem necessárias a um determinado conteúdo em uma determinada série. Apropriar-se de recursos tecnológicos (softwares, objetos de aprendizagem etc.) que possam contribuir para seu

desenvolvimento profissional e para sua atuação em sala de aula, explorando-os em prol da aprendizagem dos estudantes bem como o laboratório de informática. Pesquisar e manter seu conhecimento atualizado. Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo e Horas organizadas pela escola. Elaborar e executar o Plano de trabalho das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares, de acordo com a Proposta e Orientações Curriculares da Secretaria Municipal de Educação. Criar situações de aprendizagem em que a criança possa construir a sua autonomia. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais. Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional. Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens. Selecionar e utilizar diferentes estratégias de ensino, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes. Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as estratégias de ensino. Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional. Ministrar aulas, promovendo a aprendizagem de todos os alunos atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldades de aprendizagem e alunos com deficiências. Articular ações junto ao Atendimento Educacional Especializado/ Sala de recursos para o atendimento ao aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação. Colaborar com as atividades para interação e articulação da escola com a família e a comunidade. Registrar o progresso dos alunos anotando desempenho, comportamento, atividades e ações efetuadas, mantendo assim um registro que permita dar informações a direção da escola e pais. Comunicar ao gestor os alunos que requerem atenção especial no seu aprendizado. Comunicar ao gestor os alunos com excesso de faltas/aulas. Participar do processo de planejamento, conselho de classe/série, implementação e avaliação da prática Pedagógica, reuniões, solenidades, eventos e atividades previstas no plano de trabalho da instituição ou para as quais for convocado. Elaborar e executar programas educacionais cumprindo o plano de trabalho segundo a proposta da Secretaria Municipal de Educação. Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo. Proceder a observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando relatório ao gestor para devidas providências. Executar e manter atualizados os diários de classe, bem como os demais registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas, cumprindo os prazos para entrega dos documentos escolares. Colaborar nos programas educativos e culturais instituídos por lei e pertinentes a escola. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Realizar recuperação paralela para os alunos de menor rendimento. Cumprir as orientações pedagógicas. Reconhecer as manifestações da cultura corporal como formas legítimas de expressão de um determinado grupo social, bem como artefatos históricos, sociais e políticos. Conhecer e compreender a realidade social para nela intervir, por meio da produção e ressignificação das manifestações e expressões do movimento humano com atenção à variedade presente na paisagem social. Demonstrar atitude crítico-reflexiva perante a produção de conhecimento da área, visando obter subsídios para o aprimoramento constante de seu trabalho no âmbito da Educação Física escolar. Ser conhecedor das influências sócio-históricas que conferem à cultura de movimentos sua característica plástica e mutável. Dominar os conhecimentos específicos da Educação Física e suas interfaces com as demais disciplinas do currículo escolar. Relacionar os diferentes atributos das práticas corporais sistematizadas às demandas da sociedade contemporânea. Dominar métodos e procedimentos que permitam adequar as atividades de ensino às

características dos alunos, a fim de desenvolver situações didáticas que potencializem o enriquecimento da linguagem corporal por meio da participação democrática. Demonstrar capacidade de resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica da instituição escolar, zelando pela aprendizagem e pelo desenvolvimento do educando. Considerar criticamente as características, interesses, necessidades, expectativas e a diversidade presente na comunidade escolar nos momentos de planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades de ensino. Ser capaz de articular no âmbito da prática pedagógica os objetivos e a prática pedagógica da Educação Física com o projeto da escola. Analisar criticamente as orientações da Proposta Curricular de Educação Física e sua adequação para a Educação Básica. Identificar em diferentes relatos de experiências didáticas, os elementos relevantes às estratégias de ensino adequadas. Identificar dificuldades e facilidades apresentadas pelos alunos por ocasião do desenvolvimento de atividades de ensino. Reconhecer nas diferentes teorias e métodos de ensino as que melhor permitem a transposição didática de conhecimentos sobre os jogos, esportes, danças, lutas e ginásticas para a educação básica. Reconhecer aspectos biológicos, neurocomportamentais e sociais aplicáveis em situações didáticas, que permitam trabalhar a educação física na perspectiva do currículo. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos da Proposta Curricular de Educação Física, a fim de subsidiar a reflexão constante sobre a própria prática pedagógica. Identificar estratégias de ensino que favoreçam a criatividade e a autonomia do aluno. Analisar criticamente os conhecimentos da cultura de movimento disponíveis aos alunos, discriminando os procedimentos que utilizaram para acessá-los. Identificar instrumentos que possibilitem a coleta de informações sobre o patrimônio cultural da comunidade, visando um diagnóstico da realidade com vistas ao planejamento de ensino. Interpretar contextos históricos e sociais de produção das práticas corporais. Reconhecer e valorizar a expressão corporal dos alunos, bem como do seu desenvolvimento em contextos sociais diferenciados, estabelecendo relações com as demais práticas corporais presentes na sociedade. Analisar criticamente a presença contemporânea massiva das práticas corporais, fazendo interagir conceitos e valores ideológicos. Identificar as diferentes classificações dos jogos, esportes, danças, lutas e ginásticas e os elementos que as caracterizam. Reconhecer os fundamentos das diversas funções atribuídas às práticas corporais (lazer, educação, melhoria da aptidão física e trabalho). Relacionar as modificações técnicas e táticas das modalidades esportivas às transformações sociais. Analisar os recursos gestuais utilizados pelos alunos durante as atividades e comparálos com os gestos específicos da cada tema. Identificar as formas de desenvolvimento, manutenção e avaliação das capacidades físicas condicionantes. Identificar as variáveis envolvidas na realização de atividades físicas voltadas para a melhoria do desempenho. Identificar a organização das diferentes manifestações rítmico-expressivas presentes na sociedade. Analisar os reflexos do discurso midiático na construção de padrões e estereótipos de beleza corporal e na espetacularização do esporte.

1.3 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem no Ensino Fundamental, nas classes de 5ª a 8ª séries, e na Educação Especial, nos termos do art. 8º, II, da LC nº 002/1998. Tratar igualitariamente a todos os alunos, considerando a diversidade, sem distinção de etnia, sexo, credo religioso, convicção política ou filosófica, e condições físicas, intelectuais, sensoriais e comportamentais. Cumprir os dias letivos e as horas estabelecidas. Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação e de adequações curriculares, quando necessárias. Entregar no prazo determinado após o encerramento do bimestre e do ano letivo, os resultados de seus alunos. Realizar registro diário da frequência do aluno. Proporcionar as condições de aprendizagem necessárias a um determinado conteúdo em uma determinada série. Apropriar-se de recursos tecnológicos (softwares, objetos de aprendizagem etc.) que possam contribuir para seu desenvolvimento profissional e para sua atuação em sala de aula, explorando-os em prol da aprendizagem dos estudantes bem como o laboratório de informática. Pesquisar e manter seu

conhecimento atualizado. Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo e Horas organizadas pela escola. Elaborar e executar o Plano de trabalho das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares, de acordo com a Proposta e Orientações Curriculares da Secretaria Municipal de Educação. Criar situações de aprendizagem em que a criança possa construir a sua autonomia. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais. Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional. Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens. Selecionar e utilizar diferentes estratégias de ensino, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes. Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as estratégias de ensino. Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional. Ministrar aulas, promovendo a aprendizagem de todos os alunos atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldades de aprendizagem e alunos com deficiências. Articular ações junto ao Atendimento Educacional Especializado/ Sala de recursos para o atendimento ao aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação. Colaborar com as atividades para interação e articulação da escola com a família e a comunidade. Registrar o progresso dos alunos anotando desempenho, comportamento, atividades e ações efetuadas, mantendo assim um registro que permita dar informações a direção da escola e pais. Comunicar ao gestor os alunos que requerem atenção especial no seu aprendizado. Comunicar ao gestor os alunos com excesso de faltas/aulas. Participar do processo de planejamento, conselho de classe/série, implementação e avaliação da prática Pedagógica, reuniões, solenidades, eventos e atividades previstas no plano de trabalho da instituição ou para as quais for convocado. Elaborar e executar programas educacionais cumprindo o plano de trabalho segundo a proposta da Secretaria Municipal de Educação. Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo. Proceder a observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando relatório ao gestor para devidas providências. Executar e manter atualizados os diários de classe, bem como os demais registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas, cumprindo os prazos para entrega dos documentos escolares. Colaborar nos programas educativos e culturais instituídos por lei e pertinentes a escola. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Realizar recuperação paralela para os alunos de menor rendimento. Cumprir as orientações pedagógicas. Conhecer e avaliar criticamente a presença das LEMs, em especial da língua inglesa, na cultura e na vida em sociedade, e articular essa presença ao despertar do interesse e à instauração do desejo de aprender. Compreender um texto (oral ou escrito) em língua inglesa que aborde tanto temas concretos quanto abstratos, incluindo discussões educacionais pertinentes a seu campo de especialização, bem como compreender as relações entre o texto e seu contexto de produção. Produzir textos (orais ou escritos), em língua inglesa, claros sobre uma gama de assuntos e explicar um ponto de vista mostrando vantagens e desvantagens sobre vários aspectos. Compreender a linguagem como uma prática social, o que a torna heterogênea considerando-se que ela se constrói dentro de contextos variados, em que há diversidade cultural e social e reconhecer as múltiplas possibilidades de construção de sentidos, considerando-se que a linguagem se constrói de forma situada e contextual. Compreender e analisar as intertextualidades e multimodalidades inerentes à linguagem e à comunicação na sociedade atual, tanto na língua materna quanto nas línguas estrangeiras. Compreender que o ensino de língua inglesa

na escola deve, além do focalizar os objetivos linguísticos e instrumentais, considerar objetivos educacionais e culturais. Refletir sobre o papel educacional da língua inglesa no currículo escolar, reconhecendo que seu espaço didáticopedagógico lhe oferece possibilidades de investigação sobre a sua prática em um exercício de autonomia, criação e crítica, e estando sempre apto e pronto a aprender. Compreender o valor da construção de conhecimento realizada conjuntamente entre professor e alunos e promover procedimentos didáticos, metodológicos e de avaliação adequados para criar na sala de aula um ambiente e processos propícios para a aprendizagem. Perceber que a leitura e a escrita são atividades culturais e sociais - em que relações, visões de mundo e convenções são partilhadas - e, ao mesmo tempo, atividades individuais - em que estão envolvidas imaginação, criatividade e emoções. Compreender a importância do diálogo e da interação com professores de outros componentes curriculares de forma a garantir conteúdos e atividades que contribuam para a educação global dos aprendizes. Identificar situações coletivas de diálogo, bem como situações de interação em pequenos grupos, que promovem a autonomia dos alunos, ajudando-os a planejar, realizar e avaliar atividades articuladas em torno de textos (orais ou escritos) em língua inglesa. Identificar as contribuições de diferentes ferramentas de apoio didático (Cadernos do Aluno e do Professor, dicionários bilíngues e monolíngues, livros didáticos e paradidáticos, equipamentos audiovisuais, laboratório de informática) para a promoção da aprendizagem. Indicar, dentre dispositivos didáticos de diferenciação, aqueles que acolhem a diversidade no âmbito do grupo-classe, sem reduzir as situações de aprendizagem à tradução literal de textos ou à confecção de listas bilíngues de vocabulário. Compreender as tecnologias da informação e da comunicação como elos que aproximam as vivências com a língua inglesa que os alunos têm fora da escola daquelas que são promovidas no interior da sala de aula. Reconhecer, em situações de sala de aula, as concepções de língua, de ensino e de aprendizagem que subsidiam as práticas, distinguindo aquelas associadas a objetivos estritamente linguísticos daquelas que combinam objetivos linguísticos, culturais e educacionais. Reconhecer e interpretar as limitações de práticas pedagógicas bastante difundidas tais como a tradução como atividade principal e a reprodução de textos (da lousa ou de outro portador para o caderno). Indicar alternativas de práticas pedagógicas que apresentem maior sintonia entre os objetivos do currículo e as condições do contexto de ensino de Língua Estrangeira Moderna. Relacionar os temas e conteúdos previstos no currículo de língua inglesa às possibilidades de construção, análise e problematização de visões de mundo. Indicar situações didáticas que promovam e estimulem formas adequadas e novas de aprender a aprender. Identificar o dinamismo das relações entre oralidade e escrita, tanto em sua dimensão fonológico-grafológica (relação grafema-fonema), quanto em sua dimensão sociodiscursiva. Indicar estratégias de leitura que destaquem as relações entre um texto e seu contexto de produção, e justificar essa indicação com base na análise de elementos do próprio texto. Identificar estratégias de leitura que destaquem a diferenças entre o contexto de leitura e o contexto de produção do texto. Inferir o objetivo de um texto e a quem ele se dirige com base em pistas verbais e não verbais. Identificar, dentre os vários sentidos de uma palavra ou expressão, aquele que é pertinente ao contexto em que está inserida.

1.4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES/MUSICALIZAÇÃO

Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem no Ensino Fundamental, nas classes de 5ª a 8ª séries, e na Educação Especial, nos termos do art. 8º, II, da LC nº 002/1998. Tratar igualitariamente a todos os alunos, considerando a diversidade, sem distinção de etnia, sexo, credo religioso, convicção política ou filosófica, e condições físicas, intelectuais, sensoriais e comportamentais. Cumprir os dias letivos e as horas estabelecidas. Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação e de adequações curriculares, quando necessárias. Entregar no prazo determinado após o encerramento do bimestre e do ano letivo, os resultados de seus alunos. Realizar registro diário da frequência do aluno. Proporcionar as condições de aprendizagem necessárias a um determinado conteúdo em uma determinada série. Apropriar-se de recursos tecnológicos (softwares, objetos de aprendizagem etc.) que possam contribuir para seu

desenvolvimento profissional e para sua atuação em sala de aula, explorando-os em prol da aprendizagem dos estudantes bem como o laboratório de informática. Pesquisar e manter seu conhecimento atualizado. Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo e Horas organizadas pela escola. Elaborar e executar o Plano de trabalho das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares, de acordo com a Proposta e Orientações Curriculares da Secretaria Municipal de Educação. Criar situações de aprendizagem em que a criança possa construir a sua autonomia. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais. Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional. Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens. Selecionar e utilizar diferentes estratégias de ensino, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes. Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as estratégias de ensino. Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional. Ministrar aulas, promovendo a aprendizagem de todos os alunos atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldades de aprendizagem e alunos com deficiências. Articular ações junto ao Atendimento Educacional Especializado/ Sala de recursos para o atendimento ao aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação. Colaborar com as atividades para interação e articulação da escola com a família e a comunidade. Registrar o progresso dos alunos anotando desempenho, comportamento, atividades e ações efetuadas, mantendo assim um registro que permita dar informações a direção da escola e pais. Comunicar ao gestor os alunos que requerem atenção especial no seu aprendizado. Comunicar ao gestor os alunos com excesso de faltas/aulas. Participar do processo de planejamento, conselho de classe/série, implementação e avaliação da prática Pedagógica, reuniões, solenidades, eventos e atividades previstas no plano de trabalho da instituição ou para as quais for convocado. Elaborar e executar programas educacionais cumprindo o plano de trabalho segundo a proposta da Secretaria Municipal de Educação. Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo. Proceder a observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando relatório ao gestor para devidas providências. Executar e manter atualizados os diários de classe, bem como os demais registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas, cumprindo os prazos para entrega dos documentos escolares. Colaborar nos programas educativos e culturais instituídos por lei e pertinentes a escola. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Realizar recuperação paralela para os alunos de menor rendimento. Cumprir as orientações pedagógicas. Reconhecer que a musicalização é o processo de construção do conhecimento musical, cujo principal objetivo é despertar e desenvolver o gosto pela música, estimulando e contribuindo para formação global do ser humano. Trabalhar a música através de atividades lúdicas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da percepção auditiva, imaginação, coordenação motora, memorização, socialização, expressividade e percepção espacial. Reconhecer que o lúdico funciona como elemento motivado e de estímulo para o desenvolvimento da expressão musical onde a imitação, a percepção e a criação são os principais elementos deste processo, explorando som, ritmo e movimento oportunizando a descoberta e vivência pela criança Compreender a importância da música na formação da criança. Promover o processo simbólico inerente ao ser humano através das linguagens gestual, visual, sonora, corporal, verbal em situações de produção e apreciação, construindo com os alunos a relação dialética entre o eu e o outro,

entre diferentes contextos culturais e diante de múltiplas manifestações artísticas. Respeitar o eixo epistemológico da linguagem de sua formação específica em teatro, música, dança, artes visuais. Valorizar os patrimônios culturais materiais e imateriais, promover a educação patrimonial e instigar a frequentação às salas de espetáculos e concertos, museus, instituições culturais e acontecimentos de cada região. Trabalhar a intertextualidade e a interdisciplinaridade relacionando as diferentes formas de arte (teatro, dança, música e artes visuais) às demais áreas do conhecimento. Compreender e pesquisar processos de criação em arte na construção de poéticas pessoais, coletivas ou colaborativas. Demonstrar capacidade de ler e analisar criticamente as formas de arte, identificar e reconhecer situações de intertextualidades entre as diversas linguagens artísticas e entre elas e outras áreas de conhecimento, mantendo sempre o principio do eixo epistemológico de sua formação ao propor projetos de criação com os alunos. Demonstrar conhecimento de instrumentos que permitam identificar as características de seus alunos e a comunidade onde vivem, buscando aproximações e modos de acesso aos seus universos, instigando o contato significativo com a arte. Reconhecer experiências que despertem a curiosidade do aluno em conhecer, fruir e fazer arte e contribuam para a ampliação de seu universo artístico e cultural. Analisar e avaliar os processos criativos do/com o aluno a partir do eixo epistemológico da linguagem de sua formação em música, teatro, dança ou artes visuais, ao desenvolver projetos na linguagem específica e também projetos interdisciplinares entre as linguagens artísticas e com as outras áreas de conhecimento do currículo. Identificar experiências artísticas e estéticas que propiciem a ampliação do olhar, a escuta, a sensibilidade e as possibilidades de ação dos alunos e que indiquem a importância da escuta e da observação dos professores em relação às respostas dos alunos às ações propostas. Identificar referenciais teóricos e recursos didáticos disponíveis, de acordo com as características dos contextos educativos, às necessidades dos alunos e às propostas educativas. Demonstrar capacidade em operar com conceitos, conteúdos, técnicas, procedimentos, materiais, ferramentas e instrumentos envolvidos nos processos de trabalho propostos nas linguagens das artes visuais, da dança, da música e do teatro, de acordo com sua formação, compreendendo e articulando diferentes teorias e métodos de ensino que permitam a transposição didática dos conhecimentos sobre arte para situações de sala de aula. Reconhecer e justificar a utilização de propostas que apresentem problemas relacionados à arte e estimulem o espírito investigativo, o desenvolvimento cognitivo e a práxis criadora dos alunos. Ser capaz de operar com a práxis educativa em arte envolvendo o trabalho colaborativo com seus pares e a comunidade escolar de modo a buscar ultrapassar os limites e desafios apresentados pelas realidades escolares. Identificar e justificar a realização de projetos que propiciem a conquista da autonomia da expressão artística dos alunos e alimentem o desenvolvimento de ações que se estendam para além da sala de aula e do espaço escolar.

1.5 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem na educação infantil, séries iniciais do Ensino fundamental, Especial e educação de jovens e adultos na zona urbana e rural. Tratar igualitariamente a todos os alunos, considerando a diversidade, sem distinção de etnia, sexo, credo religioso, convicção política ou filosófica, e condições físicas, intelectuais, sensoriais e comportamentais. Cumprir os dias letivos e as horas estabelecidas. Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação e de adequações curriculares, quando necessárias. Entregar no prazo determinado após o encerramento do bimestre e do ano letivo, os resultados de seus alunos. Realizar registro diário da frequência do aluno. Proporcionar as condições de aprendizagem necessárias a um determinado conteúdo em uma determinada série. Apropriar-se de recursos tecnológicos (softwares, objetos de aprendizagem etc.) que possam contribuir para seu desenvolvimento profissional e para sua atuação em sala de aula, explorando-os em prol da aprendizagem dos estudantes bem como o laboratório de informática. Pesquisar e manter seu conhecimento atualizado. Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo e Horas organizadas

pela escola. Elaborar e executar o Plano de trabalho das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares, de acordo com a Proposta e Orientações Curriculares da Secretaria Municipal de Educação. Criar situações de aprendizagem em que a criança possa construir a sua autonomia. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais. Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional. Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens. Selecionar e utilizar diferentes estratégias de ensino, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes. Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as estratégias de ensino. Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam de mudanças. Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional. Ministrar aulas, promovendo a aprendizagem de todos os alunos atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldades de aprendizagem e alunos com deficiências. Articular ações junto ao Atendimento Educacional Especializado/ Sala de recursos para o atendimento ao aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação. Colaborar com as atividades para interação e articulação da escola com a família e a comunidade. Registrar o progresso dos alunos anotando desempenho, comportamento, atividades e ações efetuadas, mantendo assim um registro que permita dar informações a direção da escola e pais. Comunicar ao gestor os alunos que requerem atenção especial no seu aprendizado. Comunicar ao gestor os alunos com excesso de faltas/aulas. Participar do processo de planejamento, avaliação externa, conselho de classe/série, implementação e avaliação da prática Pedagógica, reuniões, solenidades, eventos e atividades previstas no plano de trabalho da instituição ou para as quais for convocado. Elaborar e executar programas educacionais cumprindo o plano de trabalho segundo a proposta da Secretaria Municipal de Educação. Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo. Proceder a observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando relatório ao gestor para devidas providências. Executar e manter atualizados os diários de classe, bem como os demais registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas, cumprindo os prazos para entrega dos documentos escolares. Colaborar nos programas educativos e culturais instituídos por lei e pertinentes a escola. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Realizar recuperação paralela para os alunos de menor rendimento. Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação atendidas de forma adequada propiciando situações em que a criança possa construir sua autonomia. Cumprir as orientações pedagógicas. Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento, objetos da atividade docente.

1.6 ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO

Suporte acadêmico: Auxiliar o aluno autista nas atividades escolares, explicando instruções, adaptando o material didático e proporcionando suporte individualizado para ajudar o aluno a compreender os conceitos. Apoio na comunicação: Facilitar a comunicação do aluno, utilizando métodos como comunicação alternativa e aumentativa (CAA), incentivar a expressão verbal ou não verbal, e ajudar na interpretação de sinais sociais e linguagem corporal.Promoção da interação social: Estimular interações sociais positivas entre o aluno autista e seus colegas, ensinando habilidades

sociais, facilitando o engajamento em atividades de grupo e ajudando a resolver conflitos interpessoais. Monitoramento do comportamento: Observar e registrar o comportamento do aluno, identificando gatilhos para comportamentos desafiadores e implementando estratégias para ajudar o aluno a regular suas emoções e responder de forma apropriada às situações. Implementação de planos de apoio: Colaborar com a equipe multidisciplinar para desenvolver e implementar planos educacionais individualizados (PEIs) que atendam às necessidades específicas do aluno, adaptando estratégias e intervenções conforme necessário. Auxílio indireto nas AVDs: Apoiar o aluno em atividades de vida diária, como alimentação, higiene pessoal, organização do material escolar e outras tarefas que contribuam para sua autonomia funcional, sem prejuízo das atribuições do Profissional de Apoio Escolar. Parceria com professores: Trabalhar em colaboração com os professores para adaptar o ambiente de aprendizagem, desenvolver estratégias de ensino inclusivas e garantir que o aluno tenha acesso equitativo ao currículo escolar. Comunicação com os pais: Manter os pais ou responsáveis informados sobre o progresso do aluno, compartilhando observações, desafios e sucessos, e colaborando para desenvolver estratégias de apoio consistentes entre a escola e o ambiente doméstico.

ANEXO VI REGULAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

VI 1 Títulos das funções docentes

Categoria	Valor	Quantidade	Máximo	Condição
Doutorado stricto sensu	2,00	1 título	2,00	Na área da educação ou da função.
Mestrado stricto sensu	1,50	1 título	1,50	Na área da educação ou da função.
Especialização lato sensu	1,00	1 título	1,00	Mínimo de 360h, na área da educação ou da função.
Aperfeiçoamento na área	0,50	Até 4 cursos	2,00	Cada curso com mínimo de 150h.
Capacitação na área	0,25 por bloco de 30h	Até 12 blocos	3,00	Realizada nos 3 anos anteriores ao início das inscrições; vedada dupla contagem.
LIMITE GLOBAL	—	—	9,50	Soma dos máximos das cinco categorias.

A pontuação dos títulos nas funções docentes é limitada a 9,50 pontos. O tempo de serviço na seleção docente observará a escala de classificação elaborada pela Divisão Municipal de Educação, nos termos do art. 42 da LC nº 002/1998, publicada com este Edital. A atribuição de classes e aulas seguirá os itens 17.3 e 17.4.

VI 1 A Títulos de Acompanhante Especializado

Categoria	Valor	Quantidade	Máximo	Condição
Aperfeiçoamento na área de apoio escolar	1,00	Até 1 curso	1,00	Curso concluído com carga horária mínima de 180 horas.

O curso deverá ser pertinente à atuação do Acompanhante Especializado em apoio escolar. A carga horária tem como referência o art. 15, inciso II, do Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, na redação dada pelo Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025.

VI 2 Comprovação e pertinência

VI.2.1. Serão pontuados títulos efetivamente concluídos, pertinentes à área da educação ou à função, expedidos por instituição legalmente habilitada. Para doutorado, mestrado, especialização e aperfeiçoamento, a conclusão deverá ocorrer até o último dia de envio dos títulos. Para capacitações, será observada a janela específica de três anos anteriores ao início das inscrições, excluída capacitação concluída depois desse marco.

VI.2.2. Diploma, certificado ou documentação oficial equivalente deverá identificar candidato, instituição, natureza do curso, conclusão e, quando exigida, carga horária. Documento provisório de conclusão será aceito acompanhado do histórico ou dos elementos acadêmicos necessários à comprovação, sujeito a verificação de autenticidade.

VI.2.3. Graduação ou formação utilizada exclusivamente como requisito de habilitação não será pontuada como pós-graduação, aperfeiçoamento ou capacitação. Não serão atribuídos pontos a documento que apenas comprove inscrição, matrícula, frequência parcial ou curso não concluído.

VI.2.4. Títulos estrangeiros de mestrado ou doutorado dependerão de reconhecimento no Brasil na forma legal. A natureza acadêmica do curso deverá ser comprovada; nomenclatura comercial, isoladamente, não definirá seu enquadramento.

VI.2.5. O mesmo título ou atividade não poderá pontuar em mais de uma categoria na mesma inscrição. Doutorado e mestrado distintos poderão ser pontuados cumulativamente, respeitados os limites. Certificados diferentes de uma mesma atividade, suas partes e suas versões não gerarão contagem repetida.

VI.2.6. Para a capacitação, cada bloco completo de 30 horas no mesmo curso valerá 0,25 ponto, até o limite de 3 pontos. As horas que não completarem um bloco dentro de um certificado não serão somadas às de outro certificado. Um curso de 60 horas vale 0,50 ponto e um curso de 45 horas vale 0,25 ponto.

VI.2.7. Se uma atividade satisfizer condições de categorias alternativas, será pontuada uma única vez no enquadramento admissível mais favorável, respeitados os limites e a pertinência, com registro do enquadramento adotado. A carga de curso pontuado em aperfeiçoamento não será reutilizada em capacitação.

VI.2.8. A falta de título não elimina. A falta de prova de autenticidade ou de dado essencial implicará não pontuação do documento, com motivo indicado e possibilidade de esclarecimento em recurso nos limites do capítulo 15.

VI.2.9. A análise indicará nota bruta por categoria, limites aplicados e nota total. Serão aplicados os limites e as categorias definidos para cada função neste Anexo. Quando apresentado em mais de uma inscrição, o título será avaliado separadamente conforme os critérios de cada função.